



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL N.º 1.182/2015, DE 07 DE JULHO DE 2015-

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.176/2015 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea “g” do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.176/2015, de 19 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte disposição:

“Art. 1º

g) CONJUNTO DE BRITAGEM composto dos seguintes equipamentos: ALIMENTADOR VIBRATÓRIO, modelo 16045, marca jok's, com motor elétrico trifásico de 05 CV 220/380V, com polias, correias, base motora, chave compensadora e fiação elétrica, patrimônio 937; Britador de mandíbulas modelo SR 1016, reformado, marca plangg; Peneira Vibratória, Vib 25010/3A, com telas; Rebritador de mandíbulas, modelo 8013, marca faço; Transportador de correias, modelo TC-16x10 metros.

.....”.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.176/2015 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA-RS, 07 DE JULHO DE 2015.

LUIZ MATEUS CENCI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI
Secretário Municipal da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível
Pelo Período de 07 à 22 de julho de 2015.